



Diário Oficial

Município de Monteiro Lobato

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1018



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Licitações e Contratos	19
Dispensas - Aviso de Abertura	19
Extrato	19



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 2.055, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

“Proíbe a circulação de veículos de transporte de carga pesada de madeira nas estradas rurais do município de Monteiro Lobato e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a circulação em toda extensão das estradas rurais públicas municipais de Monteiro Lobato, no período compreendido entre 01 de novembro a 30 de abril dos respectivos anos, de todo e qualquer veículo que esteja transportando cargas de madeiras oriunda de qualquer espécie legalmente permitidas, com finalidades industrial ou comercial, independente do trajeto ou do tempo de deslocamento.

§ 1º A proibição se estende a estradas pavimentadas ou não, bem como, para qualquer veículo motorizado, exceto para veículos com dois eixos categoria N1 de até 3.5 toneladas de peso bruto e, desde que, adicionalmente, comprovado o uso doméstico de madeira legal.

§ 2º A proibição se estende ao transporte de madeira puxada ou arrastada por tratores com ou sem carrocerias, nos termos deste artigo.

§ 3º Em caso de descumprimento do presente artigo em relação ao perímetro determinado, período fixados e veículos e cargas, fica o infrator pessoa física ou jurídica sujeito à aplicação de multa de 937 UFML – Unidades Fiscais de Monteiro Lobato, sem prejuízo das penalidades prevista no art. 187, I, do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 4º Além do disposto no § 1º deste artigo, ainda poderá ser aplicada medida cautelar ou sanção por meio de embargo administrativo pela fiscalização da Prefeitura com a interrupção das atividades vedadas e o impedimento de deslocamento do veículo infrator para evitar a continuidade de danos, até a completa regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

§ 5º A proibição se aplica nos termos deste artigo, independentemente do local de extração da madeira, seja dentro ou fora do município.

§ 6º O Poder Executivo regulamentará, onde necessário, no prazo de 90 (noventa) dias a aplicação e os limites das sanções previstas neste artigo, observando o Código de Trânsito Nacional e normas aplicáveis.

Art. 2.º - A circulação nas estradas municipais dos veículos mencionados no artigo 1.º fica liberada no período de *01 de maio a 31 de outubro* de cada ano.

Parágrafo Único. Sobrevindo chuva quando o veículo já estiver em deslocamento, no período de *01 de maio a 31 de outubro*, deverá encontrar o primeiro ponto passível de parada sem prejuízo do tráfego na estrada, e estacionar para aguardar a secagem satisfatória da estrada.

Art. 3.º - Fica a Administração Municipal autorizada a receber de pessoas físicas ou jurídicas materiais para a manutenção de estradas rurais.

Art. 4.º - O Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 10 de abril de 2026.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 2.056, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a criação do Arquivo Público Municipal de Monteiro Lobato, e dá providências correlatas."

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Arquivo Público Municipal do Poder Executivo de Monteiro Lobato, em nível de "setor", subordinado ao Departamento de Administração da Secretaria de Administração.

Parágrafo único. O setor criado no caput passa a integrar a estrutura administrativa constante do art. 15 da Lei Municipal nº 1.970/2024, que estabelece, fixa e consolida a organização da Administração Pública Direta de Monteiro Lobato.

Artigo 2º - Fica instituído o Sistema Municipal de Arquivos do Poder Executivo de Monteiro Lobato.

Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Arquivos:

I. Arquivo Público Municipal, que exercerá a atribuição de órgão central do Sistema;

II. Órgãos e entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta, como órgãos setoriais do Sistema.

Artigo 3º - O Arquivo Público Municipal funcionará com servidores pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo, conforme designação da Administração, observada a legislação vigente.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

Artigo 5º - Esta Lei deve ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 10 de abril de 2026.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silveiro Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 2.057, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial, nos termos da Lei nº 2.039, de 22 de dezembro de 2025, art. 6º. Inciso I, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, criada no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 01 10 01 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa: 10.301.0012.2045.0000 Manutenção das Atividades na Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Emendas Impositivas
Valor: 192.571,10
Recursos: Tesouro (FR/CA 08.302)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 01 10 03 ATENÇÃO ESPECIAL
Programa: 10.301.0012.2043.0000 Manutenção das Atenção Especial
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Emendas Impositivas
Valor: 96.285,55
Recursos: Tesouro (FR/CA 08.302)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 01 10 03 ATENÇÃO ESPECIAL
Programa: 10.301.0012.2043.0000 Manutenção das Atenção Especial
Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Emendas Impositivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

Valor: 96.285,55

Recursos: Tesouro (FR/CA 08.302)

Art. 2º O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE EXECUTORA: 01 03 02 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS PARLAMENTARES

Programa: 28.846.0005.9992.0000 Reserva para Emendas Impositivas Parlamentares

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica


Valor: 385.142,20

Recursos: Tesouro (FR/CA 01.110)

Art. 3º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 10 de abril de 2026.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 2.058, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o poder executivo a abrir créditos adicionais e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais, nos termos da Lei nº 2.039, de 22 de dezembro de 2025, art. 6º. Inciso I, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, criada no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: 01 02 01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 04.122.0004.1032.0000 Investimento na Administração
Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Alienação de Bens
Valor: R\$ 600.000,00
Recursos: Tesouro (FR/CA 01.120)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 01 10 03 ATENÇÃO ESPECIAL
Programa: 10.301.0012.1009.0000 Investimento na Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Alienação de Bens
Valor: R\$ 308.000,00
Recursos: Tesouro (FR/CA 01.120)

Art. 2º O crédito adicional especial na Secretária de Saúde será aberto com recursos provenientes do superavit do exercício anterior e o crédito adicional suplementar na Secretária de Administração será aberto pelo excesso no exercício corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

Art. 3º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 10 de abril de 2026.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 2.059, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais especial, nos termos da Lei nº 2.039, de 22 de dezembro de 2025, art. 6º. Inciso I, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, criada no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 01 10 01 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa: 10.301.0012.2039.0000 Emenda Parlamentar 45120002
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 96.750,26

Recursos: Federal (FR/CA 05.800.012) Emenda Federal nº45120002 Saulo Pedroso

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 01 10 01 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa: 10.301.0012.2014.0000 Manutenção das atividades na Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 11.583,42

Recursos: Estadual (FR/CA 02.801.003)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 01 10 01 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

Programa: 10.301.0012.2014.0000 Manutenção das atividades na Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 29.800,00
Recursos: Estadual (FR/CA 02.801.004)

Art. 2º Os créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes do superavit do exercício anterior.

Art. 3º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 10 de abril de 2026.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 2.060, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a fixação do valor da bolsa auxílio aos Estagiários, nos termos da Lei nº 1.353, de 21 de março de 2007, e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os Estagiários de nível superior, curso técnico e de nível médio, vinculados à estrutura de ensino particular e ensino público, receberão:

I. Bolsa Auxílio correspondente:

a) R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, para estudantes de Nível Superior, com carga horária de 06 (seis) horas diárias.

b) R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, para estudantes de Nível Técnico e Médio com carga horária de 06 (seis) horas semanais.

II. Cesta Básica nos termos da legislação municipal vigente.

§ 1º. O pagamento da bolsa será efetuado através de transferência bancária via TED, DOC ou PIX, o que for mais vantajoso para o Município;

§ 2º. O beneficiário indicará o Banco de sua preferência, conta do tipo corrente, poupança, poupança social digital, sendo a conta bancária em seu nome, vedado depósito em nome de terceiros;

§ 3º. Vedada a emissão de cheques ou pagamento em espécie;

§ 4º. A ausência injustificada importará no desconto proporcional referente ao dia da ausência.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

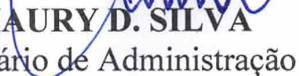
Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no dia 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Lei nº 1.906, de 17 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 10 de abril de 2026.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 2.061, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

“Extingue cargo de Auxiliar de Enfermagem e cria vagas para cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, na Lei Municipal nº 1.970, de 17 de dezembro de 2024 e dá outras providências.”

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto com a vacância o cargo de Auxiliar de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único. Até a vacância permanecem inalterados as nomeações, as nomenclaturas, requisitos, atribuições e referencia salarial, vedada a contratação por concurso público ou processo seletivo de novos servidores para este cargo.

Art. 2º - Ficam criados 12 (doze) vagas de Técnico de Enfermagem com carga horária de 40 horas no Quadro de Servidores Municipais, conforme tabela abaixo:

Cargo	Quantidade a ser criada	Quantidade Total	Provimento	Referência Salarial	Carga Horária
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12	13	Efetivo	20	40H/S

§ 1º - As atribuições do cargo, carga horária, local de trabalho e requisitos para provimento são as constantes no Anexo VIII da Lei Municipal nº 1.970, de 17 de dezembro de 2024.

§ 2º - Os cargos de Técnico de Enfermagem serão preenchidos conforme a vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 10 de abril de 2026.



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 2.062, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

“Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.454, de 13 de outubro de 2009.”

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta-se o Parágrafo Único ao artigo 13 da Lei 1.454/2009 constando a seguinte redação:

“Parágrafo Único – A execução dos Projetos desenvolvidos com a utilização do Fundo Municipal do Meio Ambiente conforme o caput, após aprovação da Secretaria Municipal e do CMMA, poderá dar-se por meio de ação direta da Prefeitura Municipal, pela parceria com outros órgãos e entes públicos ou pela parceria com entidades e organizações do terceiro setor.”

Art. 2º - Altera a redação do artigo 14, modificando a redação do inciso IV e acrescentando o inciso V, bem como, acrescenta o Parágrafo Único, conforme se segue:

Art. 14.

(...)

IV – Os recursos oriundos de multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente e das taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais, conforme previsão do art. 189, § 3º da Lei Orgânica Municipal;

V – Outras receitas eventuais que, por sua natureza, possam ser destinadas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

“Parágrafo Único – A Secretaria Municipal e o CMMA terão até 30 (trinta) dias para liberação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente desenvolvidos e aprovados nos termos do artigo 13 desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 10 de abril de 2026.



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração

**Licitações e Contratos****Dispensas - Aviso de Abertura**

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA Nº 095/2026 (ELETRÔNICA) - Em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR VIA INTERNET, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/04/2026, às 10h00min, horário de Brasília/DF, devendo a Proposta de Preços e documentos de habilitação serem encaminhadas no local: www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". O Edital da referida Dispensa Eletrônica poderá ser consultado aos interessados no site www.monteirolobato.sp.gov.br. Demais informações através do telefone (12) 3979-9004.

Extrato

EXTRATO DE CONTRATOS 2026: CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP** - 007/2026 - CONTRATADOS: LM MEDEIROS TRANSPORTES ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO/SP - VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 23/02/2027 - VALOR: R\$ 355.984,230 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025; 008/2026 - CONTRATADOS: PARATIGI TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO/SP - VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 08/02/2027 - VALOR: R\$ 111.780,00 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025; 009/2026 - CONTRATADOS: EDS TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO/SP - VIGÊNCIA: 24/02/2026 À 23/02/2027 - VALOR: R\$ 601.267,68 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025; 016/2026 - CONTRATADOS: WF BATISTA TRANSPORTES LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO/SP - VIGÊNCIA: 24/02/2026 À 23/02/2027 - VALOR: R\$ 170.164,80 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025; 023/2026 - CONTRATADOS: EVOLUX ENERGIA LTDA ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - VIGÊNCIA: 03/03/2026 À 02/03/2027 - VALOR: R\$ 59.900,00 - MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2026; 024/2026 - CONTRATADOS: GEOVANA MARIA DA SILVA - OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE

16/07/2009, RESOLUÇÃO CN/FNDE Nº 06, DE 08 de MAIO DE 2020 - VIGÊNCIA: 05/03/2026 à 04/03/2027 - VALOR: R\$ 39.960,00 - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026; 025/2026 - CONTRATADOS: MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA - OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO CN/FNDE Nº 06, DE 08 de MAIO DE 2020 - VIGÊNCIA: 05/03/2026 à 04/03/2027 - VALOR: R\$ 37.200,00 - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026; 026/2026 - CONTRATADOS: JOSÉ AUGUSTO ROSA DOS SANTOS - OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO CN/FNDE Nº 06, DE 08 de MAIO DE 2020 - VIGÊNCIA: 05/03/2026 à 04/03/2027 - VALOR: R\$ 39.998,20 - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026; 027/2026 - CONTRATADOS: EDS TRANSPORTES & LOCACOES LTDA EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - VIGÊNCIA: 09/03/2026 à 23/03/2026 - VALOR: R\$ 34.032,80 - MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 072/2026; 029/2026 - CONTRATADOS: PARATIGI TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO/SP - VIGÊNCIA: 13/03/2026 à 12/03/2027 - VALOR: R\$ 379.728,00 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025; 030/2026 - CONTRATADOS: PDN ASSESSORIA EM GESTAO DA SAUDE LTDA ME - OBJETO: contratação de empresa para CONSULTORIA DE SISTEMAS PARA SAÚDE - VIGÊNCIA: 06/03/2026 À 05/11/2026 - VALOR: R\$ 16.000,00 - MODALIDADE: DISPENSA Nº 071/2026; 031/2026 - CONTRATADOS: CONCEITO METAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / CONSORCIO TRÊS RIOS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL 3 TORRES A - VIGÊNCIA: 31/03/2026 À 30/03/2027 - VALOR: R\$ 52.999,00 - MODALIDADE: DISPENSA Nº 091/2026; 032/2026 - CONTRATADOS: ESKELSEN ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA - VIGÊNCIA: 20/03/2026 à 19/03/2027 - VALOR: R\$ 643.713,98 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2026; 033/2026 - CONTRATADOS: LPC - LAVRA, PROJETO, CONSULTORIA, ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESMONTE (DETONAÇÃO CONTROLADA) DE ROCHAS NO LEITO E MARGEM DO RIO BUQUIRA / JARDIM IRACEMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EXPLOSIVOS E EQUIPAMENTOS - VIGÊNCIA: 23/03/2026 À 22/09/2026 - VALOR: R\$ 120.275,40 - MODALIDADE: DISPENSA Nº 062/2026; 034/2026 - CONTRATADOS: EDS TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO/SP - VIGÊNCIA: 24/03/2026 à 23/03/2027 - VALOR: R\$ 340.200,00 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025; 035/2026 - CONTRATADOS: NP TECNOLOGIA E



GESTAO DE DADOS LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BANCO DE PREÇOS - VIGÊNCIA: 31/03/2026 à 30/03/2027 - VALOR: R\$ 12.750,00 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026.

.....
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP - 012/2026 - Detentora: RENOVA SERVICE - SERVICOS E COMERCIO LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURA E PARCELADA DE MANUTENÇÃO PREDIAL - Vigência: 05/03/2026 à 04/03/2027 - Valor: R\$ 598.009,00 - Modalidade: pregão eletrônico nº 006/2026; 013/2026 - Detentora: BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO LOBATO LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEDRA BGS E BRITA - Vigência: 03/03/2026 à 02/03/2026 - Valor: R\$ 665.200,00 - Modalidade: pregão eletrônico nº 007/2026; 014/2026 - Detentora: MONUMENTAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEDRA BGS E BRITA - Vigência: 03/03/2026 à 02/03/2026 - Valor: R\$ 145.000,00 - Modalidade: pregão eletrônico nº 007/2026; 015/2026 - Detentora: PEDREIRA LUMAN LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEDRA BGS E BRITA - Vigência: 03/03/2026 à 02/03/2026 - Valor: R\$ 370.500,00 - Modalidade: pregão eletrônico nº 007/2026; 016/2026 - Detentora: GT1 COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FILTROS E BATERIAS AUTOMOTIVAS - Vigência: 05/03/2026 à 04/03/2026 - Valor: r\$ 78.637,56 - Modalidade: pregão eletrônico nº 001/2026; 017/2026 - Detentora: J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FILTROS E BATERIAS AUTOMOTIVAS - Vigência: 05/03/2026 à 04/03/2026 - Valor: r\$ 227.591,66 - Modalidade: pregão eletrônico nº 001/2026; 018/2026 - Detentora: RF AUTO CENTER MECANICA SOCIEDADE LIMITADA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FILTROS E BATERIAS AUTOMOTIVAS - Vigência: 05/03/2026 à 04/03/2026 - Valor: r\$ 3.440,00 - Modalidade: pregão eletrônico nº 001/2026; 019/2026 - Detentora: RONALDO MILANI COMERCIAL LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FILTROS E BATERIAS AUTOMOTIVAS - Vigência: 05/03/2026 à 04/03/2026 - Valor: r\$ 64.763,00 - Modalidade: pregão eletrônico nº 001/2026; 020/2026 - Detentora: DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTILIDADES E ITENS CORRELATOS - Vigência: 30/03/2026 À 29/03/2027 - Valor: r\$ 48.429,50 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026; 021/2026 - Detentora: DONADI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTILIDADES E ITENS CORRELATOS - Vigência: 30/03/2026 À 29/03/2027 - Valor: r\$ 1.910,00 - Modalidade: PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 009/2026; 022/2026 - Detentora: FABIANA RODRIGUES PEREIRA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTILIDADES E ITENS CORRELATOS - Vigência: 30/03/2026 À 29/03/2027 - Valor: r\$ 1.017,60 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026; 023/2026 - Detentora: FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTILIDADES E ITENS CORRELATOS - Vigência: 30/03/2026 À 29/03/2027 - Valor: r\$ 1.827,00 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026; 024/2026 - Detentora: FWM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTILIDADES E ITENS CORRELATOS - Vigência: 30/03/2026 À 29/03/2027 - Valor: r\$ 1.263,20 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026; 025/2026 - Detentora: MAFRE COMERCIO LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTILIDADES E ITENS CORRELATOS - Vigência: 30/03/2026 À 29/03/2027 - Valor: r\$ 127.433,30 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026; 026/2026 - Detentora: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTILIDADES E ITENS CORRELATOS - Vigência: 30/03/2026 À 29/03/2027 - Valor: r\$ 31.224,00 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.

.....